

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2017.09.06/04 – 1 – PMADM – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017-PMADM, Registo de Preço para eventuais serviços continuados de manutenção veicular, corretiva e preventiva para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, com fornecimento de mão de obra, peças e insumos, conforme condições, especificações e quantidades detalhadas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, **JOÃO CARVALHO DA ROCHA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI, que a adjudicação se processará através de deliberação da autoridade competente. Todavia, o referido diploma legislativo não define quem venha a ser a dita autoridade. Assim, a detenção desta atribuição por determinado membro do corpo do órgão ou entidade promotora do certame, dependerá necessariamente da existência de normativas internas específicas; salvo quando se tratar de licitação realizada na modalidade de pregão, posto que para tal espécie exista regulamentação própria acerca da matéria, no artigo 3º, inciso IV, atribui ao Pregoeiro a competência de a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, inserta no artigo 9º, inciso V, do Decreto Municipal nº 001/2017, nos seguintes termos:

*“Artigo 9º - As atribuições do pregoeiro incluem:
(...) omissis; V – a adjudicação da proposta de menor preço;”*

CONSIDERANDO que neste sentido, o inciso XX do artigo 4º da Lei 10.520/2002 estabelece que ante a ausência de manifestação motivada dos licitantes sobre a intenção de interpor recurso, o pregoeiro deve adjudicar o objeto da licitação ao vencedor,

CONSIDERANDO que o inciso XXI do artigo 4º da Lei 10.520/2002 prescreve que, se interposto recurso, a autoridade competente deve decidir sobre ele e promover a adjudicação,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº. 2017.09.06/04 – 1 – PMADM – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017 – PMADM;

João Carvalho da Rocha

Antônio de Lima Santos

Cláudio Roberto da Silva

Cholista



CONSIDERANDO que o resultado deve ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados,

CONSIDERANDO parecer favorável da Procuradoria,

CONSIDERANDO que a Administração põe fim a uma das fases do procedimento licitatório (a de classificação das propostas), através do ato da adjudicação, definindo entre as várias propostas aquela que se sagrou mais vantajosa e, portanto, vencedora,

CONSIDERANDO que essa definição do que foi adjudicado, fica, todavia, na dependência da aprovação da autoridade superior,

CONSIDERANDO que a adjudicação tem o condão de constituir determinado licitante na qualidade de vencedor do certame,

CONSIDERANDO que tal categorização não significa que a Administração Pública ao final efetivamente contratará o bem ou serviço junto ao particular vencedor na disputa, uma vez que por motivo de ilegalidade do procedimento ou conveniência de interesse público, por despacho fundamentado, poderá a Administração não homologar, inclusive cancelando os resultados do certame,

CONSIDERANDO que não se constitui ao adjudicatário direito adquirido, mas, mera expectativa de direito à contratação, cuja consolidação apenas se dará através da homologação.

RESOLVE:

ADJUDICAR, nesta data a referida decisão resultado do julgamento e classificação das propostas referentes ao processo licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017 – PMADM, que tem como objeto *Registro de Preço para eventuais serviços continuados de manutenção veicular, corretiva e preventiva para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, com fornecimento de mão de obra, peças e insumos, conforme condições, especificações e quantidades detalhadas no anexo I – Termo de Referência deste Edital*, realizada em 16 de outubro de 2017, às 10h30min, que teve por vencedoras 02 (duas) Empresas: FRANCY FLÁVIO RAMOS DA SILVA – ME, por terem cotados os menores preços nos valores de: LOTE I – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEICULAR: R\$ 293.580,00 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta reais);

▪ LOTE II– SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO: R\$ 228.505,00 (duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinco reais);

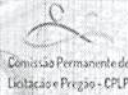
▪ LOTE III – SERVIÇOS DE BORRACHARIA: R\$ 13.170,00 (treze mil cento e setenta reais);

João Carvalho da Rocha

Antônio de Lima Santos

Cláudio Roberto da Silva

Procuradoria



João

- LOTE IV- SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM: R\$ 24.270,00 (vinte e quatro mil e duzentos e setenta reais);
- LOTE V – SERVIÇOS CAPOTARIA DOS VEÍCULOS: R\$ 23.210,00 (vinte e três mil e duzentos e dez reais);
- LOTE VI – PEÇAS PARA VEÍCULOS: 2,3% (dois virgula três por cento); G. C. C. MENDES TRANSPORTE – ME, LOTE VII – PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR: R\$ 124.887,00 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais); com vigência da assinatura do contrato até dia 31 de dezembro de 2017, caracterizando assim a proposta mais vantajosa à realização dos interesses da Administração Pública, obedecido todas as especificações do edital de licitação e devidamente comprovado através do processo licitatório.

Água Doce do Maranhão/MA, 26 de outubro de 2017.

João Carvalho da Rocha
João Carvalho da Rocha

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão/MA certifica que tornou público o Termo de Adjudicação do PREGÃO PRESENCIAL 021/2017 – PMADM, afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA em 26 de outubro de 2017.

Thalita e Silva Carvalho Dias
Thalita e Silva Carvalho Dias

PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

João Carvalho da Rocha
João Carvalho da Rocha

Antônio de Lima Santos
Antônio de Lima Santos

Claudio Roberto da Silva
Claudio Roberto da Silva